



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N° 315/2013.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
ACERCA DE INTERNAÇÕES PROVISÓRIAS

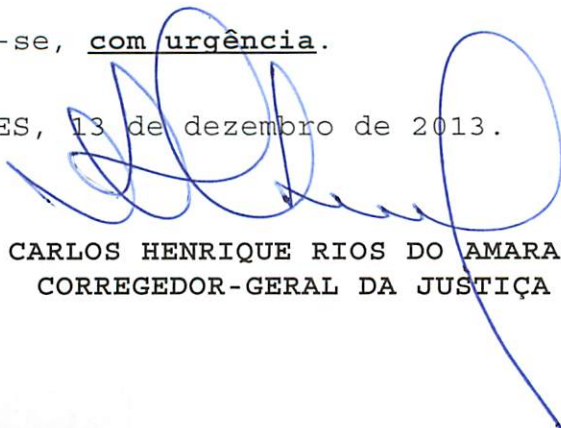
Em razão dos termos do Ofício-Circular n° 2.505/2013-DMF, encaminhado pelo Conselho Nacional de Justiça, solicito os bons préstimos dos MM Juízes de Direito que exercem atividades judicantes junto às Varas da Infância e Juventude do Estado, para que encaminhem informações acerca de possíveis internações provisórias de adolescentes cujo o prazo de 45 dias já fora extrapolado no mês de outubro de 2013.

Destaco que as informações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico *corregedor@tjes.jus.br*, conforme os moldes do sobredito Ofício-Circular n° 2.505/2013-DMF, que faço acompanhar o presente.

Ressalto, outrossim, a existência de prazo estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de encaminhamento das informações, qual seja: 08/01/2014.

Publique-se, com urgência.

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2013.


CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PRAZO CNJ
08 / 01 / 2014

Ofício – Circular nº 2.505/2013 – DMF

Brasília, 09 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Corregedor
Tribunal de Justiça do Estado

TJES -
13/12/2013
18:51h
2013.01.672.067
HHTOLEDB

Assunto: Levantamento de dados acerca de internações provisórias com dados expirados.

Senhor Corregedor,

Solicito informar, no prazo de 10 (dez) dias, se há, ou não, adolescentes em internação provisória com o prazo de 45 dias extrapolados no mês de **novembro de 2013**.

Havendo dados a serem informados, solicito o envio conforme modelo abaixo:

Nome do Adolescente	Dias Extrapolados*	Comarca	Juiz	Ato Infracional praticado	Existe Decisão judicial pela prorrogação? Sim ou Não

*Considera-se para o cálculo do nº de dias extrapolados somente os dias posteriores ao prazo de 45 dias.

Atenciosamente,

Conselheiro Guilherme Calmon

Supervisor do Departamento de Monitoramento e
Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de
Execução de Medidas Socioeducativas